



**PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 412/2010-GP.**

**EMENTA:** Institui o Dia do **Bolo Sousa Leão** no Município do Moreno e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, Faço saber que **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia do **Bolo Sousa Leão**, a realizar-se no dia dezoito do mês de dezembro de cada ano, no Município do Moreno.

**Art. 2º** - A programação do dia do dia do **Bolo Sousa Leão** será coordenada pela Prefeitura Municipal do Moreno, principalmente por meio da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura e Desporto e pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O evento deverá expor a todos a história do **Bolo Sousa Leão**, a sua importância na construção da história nacional e remontar-se à visita do Imperador D. Pedro II à nossa cidade no dia 18 de dezembro de 1859.

**Art. 4º** - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, a Prefeitura organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do Movimento Negro.

§ 1º - O seminário popular referido no "caput" deste artigo deverá ocorrer na primeira quinzena de outubro de cada ano;

§ 2º - O seminário de que trata este artigo será amplamente divulgado, além de obrigatoriamente convocado por correspondência específica a todas as entidades da sociedade civil do Município do Moreno.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, em 10 de agosto de 2010.

Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se em 30/08/10

Recibido em  
12/08/2010

**EDVARD BERNARDO SILVA**  
Prefeito